



PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAJI

LEI Nº 413/2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Lei:

EMENTA: Autoriza doação de Instrumentos e Matérias à Filarmônica 04 de Outubro e da outras Providências.

Art. 1º - O Município de Amaraji, fica autorizado a doar, os instrumentos musicais e matérias listados no anexo Único, à Filarmônica 04 Outubro, CNPJ nº 08.918.559/0001-07.

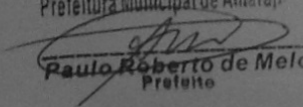
Art. 2º - No momento da entrega do material doado, a beneficiária assinará termo de compromisso, garantindo sua presença e participação, sem ônus para o município, nos momentos cívicos do Aniversário da Cidade, Dia da Família e Independência do Brasil e Festa do Padroeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amaraji-PE, em 16 de dezembro de 2008.

**PAULO ROBERTO DE MELO
PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Amaraji


Paulo Roberto de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAJI

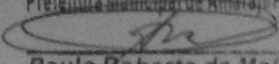
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 413/2008

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATÉRIAS

- 04. Trombones de Vara;
- 02. Trompetes de Pinos;
- 04. Trompetes;
- 02. Sax Alto;
- 02. Sax Tenor;
- 04. Clarinetes;
- 01. Requinta;
- 01. Tuba Si Bemol;
- 01. Tuba Mi Bemol;
- 02. Fuzileiros;
- 01. Surdo;
- 01. Par de Pratos;
- 06. Estantes para Partituras;
- 01. Armário

Amaraji – PE, em 16 de DEZEMBRO de 2008

PAULO ROBERTO DE MELO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Amaraji/PE

Paulo Roberto de Melo
Prefeito